



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/NATUREZA JURÍDICA/QUADRO SOCIETÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS-RS, E A SOCIEDADE CIVIL DE ADVOGADOS PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS-RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.391.235/0001-33, com Sede na Praça Padre Basso, nº 15, Centro, CEP: 99.800-000, na cidade de Marcelino Ramos-RS, **neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, Sr. Sérgio Antônio Beal**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e a Sociedade Civil de Advogados **PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, cuja natureza jurídica é de Direito Privado, devidamente inscrita na OAB/RS sob o nº 11.412 e no CNPJ/MF sob o nº 43.489.127/0001-29, com Sede à Rua Jacob Albano Schneider, nº 87, Centro, CEP: 99.830-000, na cidade de Gaurama-RS, **neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Thiago Pagliosa**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6059439023, da SSP-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 928.138.360-87, residente e domiciliado à Rua Jacob Albano Schneider, nº 93, Centro, CEP: 99.830-000, na cidade de Gaurama-RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, observado o disposto no Contrato Administrativo nº 001/2023, de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público, de 29/03/2023, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em demais legislações aplicáveis ao caso, e;

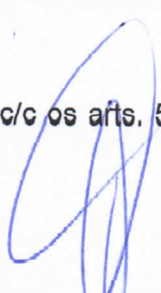
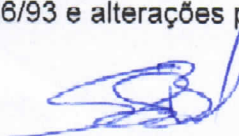
CONSIDERANDO o recebimento de requerimento da CONTRATADA mencionando os fatos suscetíveis à presente alteração, e;

CONSIDERANDO, ainda, o encaminhamento, pela CONTRATADA, de toda a documentação referente à alteração de sua razão social, natureza jurídica e quadro societário, assim como referente à sua regularidade fiscal;

Têm, entre si, justo e acordado, o presente **1º TERMO ADITIVO** ao referido Contrato Administrativo nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente 1º Termo Aditivo está amparado pelo disposto no art. 58, inc. I, c/c os arts. 54, *caput*, e 60, *caput*, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.


"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!"



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social, da Natureza Jurídica e do Quadro Societário da Sociedade Civil de Advogados **PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** responsável pelo Contrato Administrativo nº 001/2023, datado de 29 de março de 2023, relativo à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público.

2.2. A CONTRATADA, denominada de PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, de natureza jurídica Sociedade Simples Pura; passa a utilizar a Razão Social de **THIAGO PAGLIOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cuja natureza jurídica passou a ser de **Sociedade Unipessoal de Advocacia**, sendo que a sua **administração social** será exercida pelo seu titular, Advogado Thiago Pagliosa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

É necessária a apresentação das respectivas certidões negativas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato administrativo original nº 001/2023 celebrado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA:

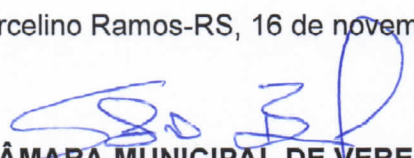
As despesas decorrentes do presente 1º Termo Aditivo Contratual correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

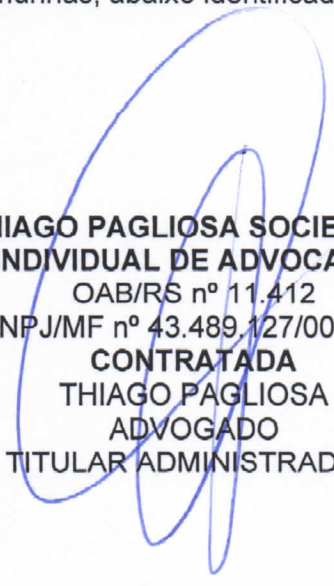
6. CLÁUSULA SEXTA:

Incumbirá, à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste 1º Termo Aditivo, por extrato, junto aos meios oficiais, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, publicação esta que é condição indispensável para a eficácia do presente aditamento.

E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente 1º Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marcelino Ramos-RS, 16 de novembro de 2023.


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MARCELINO RAMOS-RS**
CNPJ/MF nº 29.391.235/0001-33
CONTRATANTE
Vereador **SÉRGIO ANTÔNIO BEAL**
PRESIDENTE


**THIAGO PAGLIOSA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
OAB/RS nº 11.412
CNPJ/MF nº 43.489.127/0001-29
CONTRATADA
THIAGO PAGLIOSA
ADVOGADO
TITULAR ADMINISTRADOR